

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.893 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

RECONHECE A DESNECESSIDADE
DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE
OPERAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 16/10/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.400/2001, referente ao requerimento de Licença de Operação para a empresa SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., localizado na Estrada da Cacuia nº 226, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que as únicas fontes potenciais de poluição do empreendimento são os efluentes sanitários e os resíduos,

CONSIDERANDO que os efluentes sanitários são encaminhados a rede pública de esgoto dotada de tratamento,

CONSIDERANDO que o local é atendido por sistema público de coleta de resíduos,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade do requerimento de Licença de Operação para a empresa SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., localizada na Estrada da Cacuia nº 226, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/10/07.